



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 300 / 2013, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

Dispõe Sobre Aumento de Vagas de Cargo de Provimento Permanente na Lei Municipal Nº. 239, de 10 de Maio de 2010, e Contém Outras Providências.

GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais.

FAZ SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado de 40 (quarenta) para 45 (quarenta e cinco) o número de vagas do cargo de provimento permanente de **Professor P-1 – Nível I**, especificação e denominação de categoria funcional, grupo ocupacional e código de classe 6032, atribuições típicas, forma de ingresso, qualificação mínima essencial, jornada de trabalho, progressão funcional e lotação e nível de vencimento base, constante dos Anexos I, III, IV, V, VI e IX, da Lei Municipal nº 239, de 10 de maio de 2010.

Parágrafo único. A distribuição das vagas do cargo de provimento permanente de que trata o *caput* do artigo, constará do Anexo I – Quadro de Pessoal da Educação e do Magistério Público Municipal – Cargos de Provimento Permanente, segundo seu conteúdo programático, conforme abaixo discriminado:

Grupos Ocupacionais e Códigos de Classes	Grupos e Classes Denominação	Limite Máximo de Cargos	Nível de Vencimento	Jornada Trabalho Semanal (Horas)	Forma de Recrutamento
6032	Professor P1 – I	45	PP1-I	24	Concurso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Art. 2º. Fica alterado de 06 (seis) para 07 (sete) o número de vagas do cargo de provimento permanente de **Professor P-2 – Nível I**, especificação e denominação de categoria funcional, grupo ocupacional e código de classe 6042, atribuições típicas, forma de ingresso, qualificação mínima essencial, jornada de trabalho, progressão funcional e lotação e nível de vencimento base, constante dos Anexos I, III, IV, V e IX, da Lei Municipal nº 239, de 10 de maio de 2010.

Parágrafo único. A distribuição das vagas do cargo de provimento permanente de que trata o *caput* do artigo, constará do Anexo I – Quadro de Pessoal da Educação e do Magistério Público Municipal – Cargos de Provimento Permanente, segundo seu conteúdo programático, conforme abaixo discriminado:

Grupos Ocupacionais e Códigos de Classes	Grupos e Classes Denominação	Limite Máximo de Cargos	Nível de Vencimento	Jornada Trabalho Semanal (Horas)	Forma de Recrutamento
6042	Professor P2 – I:	07	PP2-I	22	Concurso Público
	PP2 - Português	02	PP2-I	22	Concurso Público
	PP2 – Matemática	01	PP2-I	22	Concurso Público
	PP2 – Ciências	01	PP2-I	22	Concurso Público
	PP2 – Geografia	01	PP2-I	22	Concurso Público
	PP2 - História	01	PP2-I	22	Concurso Público
	PP2 – Inglês	01	PP2-I	22	Concurso Público



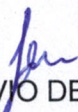
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Art. 3º. À Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Divisão de Recursos Humanos, a responsabilidade pela elaboração da nova versão dos anexos referidos nos artigos anteriores.

Art. 4º. Esta Lei entrando em vigor na data de sua publicação.

Braúnas / MG, 1º de abril de 2013.


GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal